



MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO
REGIONAL
Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente

DECLARAÇÃO DE IMPACTE AMBIENTAL

Identificação			
Designação do Projecto:	Ampliação do Estabelecimento Industrial da GOLDCER		
Tipologia de Projecto:	Anexo II – ponto 13	Fase em que se encontra o Projecto:	Projecto de Execução
Localização:	Zona Industrial da freguesia de Arcos, concelho de Anadia		
Proponente:	GOLDCER – Indústria Cerâmica, S.A.		
Entidade licenciadora:	Direcção Regional de Economia do Centro		
Autoridade de AIA:	Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro (CCDRC)	Data:	29 de Setembro de 2009

Decisão:	Declaração de Impacte Ambiental (DIA) Favorável Condicionada
-----------------	---

Condicionantes:	<ol style="list-style-type: none">1. Cumprimento das medidas de minimização, dos planos de monitorização e dos elementos a entregar em sede de licenciamento, constantes da presente DIA.2. Apresentação à Autoridade de AIA dos resultados de uma campanha de amostragem que deverá ser efectuada no prazo de um mês, decorrido o prazo estabelecido no n.º 2 do artigo 5.º da Portaria n.º 675/2009, de 23 de Junho, de forma a demonstrar o cumprimento do disposto nesta Portaria.3. Comprovar a inviabilidade, do ponto de vista técnico e/ou económico, da aplicação do disposto no n.º 1 do art.º 30º do Decreto-Lei n.º 78/2004, de 3 de Abril, para as fontes PE4, PE5 e PE7. Nos casos em que seja comprovadamente inviável, do ponto de vista técnico e/ou económico, a aplicação do disposto no n.º 1 do artigo 30º e nos n.º 2 a 6 do art.º 31º do Decreto-Lei n.º 78/2004, de 3 de Abril, deverá ser solicitado à entidade coordenadora a aprovação da altura diferente para chaminés.4. Alterar a altura da chaminé do forno 3, associado ao filtro de fluoretos (PE 10), para 16,5m, de modo a que seja dado cumprimento ao disposto no n.º 1 do art.º 30 do Decreto-Lei n.º 78/2004, de 3 de Abril.5. Assegurar que as chaminés dos equipamentos já existentes e instalados na ampliação (secadores, fornos e despoeiramento) tenham a altura adequada, em conformidade com a legislação em vigor (Decreto-Lei n.º 78/2004 e Portaria n.º 263/2005).
------------------------	---

Elementos a entregar em sede de licenciamento	<ul style="list-style-type: none">▪ Apresentar o Plano de Emergência Interno à Autoridade Nacional de Protecção Civil (ANPC) e articulá-lo com o Plano Municipal de Emergência de Protecção Civil de Anadia bem como proceder à sua divulgação entre os utentes da instalação.
--	--

Outras condições para licenciamento ou autorização do projecto:	
Medidas de minimização e de compensação:	
1. Verificar periodicamente o estado de operação dos equipamentos (secadores, pré-forno, fornos e sistemas de despoeiramento), procedendo a acções correctivas sempre que aplicável.	
2. Implementar as medidas necessárias, no sentido de assegurar a manutenção do cumprimento dos valores limite de emissão estabelecidos, actualmente, na Portaria n.º 675/2009, de 23 de Junho (que revoga os Anexos IV e V da Portaria n.º 286/93, de 12 de Março) e dos caudais mássicos constantes da Portaria n.º 80/2006, de 23 de Janeiro, para todos os poluentes emitidos.	



MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO
REGIONAL

Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente

3. Instalar um filtro de fluoretos a operar por via seca para tratamento das emissões gasosas provenientes da exaustão do novo forno (forno 3).
4. Manter actualizado o registo do n.º de horas de funcionamento da fonte PE9, que apenas funciona em situações pontuais de avaria/manutenção do filtro de fluoretos associado à outra chaminé do novo forno (PE 10).
5. Proceder à monitorização das emissões gasosas de todas as fontes fixas existentes, incluindo dos sistemas de despoeiramento (que até à data não tem sido efectuada), com a periodicidade estabelecida na legislação vigente.
6. Em situações de funcionamento deficiente ou de avaria do equipamento, em que se verifique não ser possível repor a situação de funcionamento normal no prazo de 24 horas, deve ser comunicado à CCDRC no prazo máximo de 48 horas contadas da verificação da deficiência ou da avaria.
7. Proceder, anualmente até 31 de Março, do ano imediato àquele a que se reportam os dados, ao registo electrónico dos resíduos produzidos no Sistema Integrado de Registo da Agência Portuguesa do Ambiente (SIR-APA), de acordo com o estabelecido na Portaria n.º 1408/2006, de 18 de Dezembro e Portaria n.º 249-B/2008, de 31 de Março. Os resíduos a declarar no SIR-APA devem ser classificados de acordo com a Lista Europeia de Resíduos, publicada através da Portaria n.º 209/2004, de 3 de Março.
8. Enviar para operador devidamente licenciado, todos os resíduos produzidos na instalação, nomeadamente o caco cozido armazenado e o que irá ser produzido no decorrer da laboração.
9. Garantir que todos os resíduos resultantes da laboração, se encontram devidamente identificados de acordo com a Portaria n.º 209/2004, de 3 de Março (código LER), separados e acondicionados até destino final adequado e previsto na legislação vigente (D.L. n.º 178/2006, de 5 de Setembro, Portaria n.º 209/2004, de 3 de Março, D.L. n.º 153/03, de 11 de Julho e D.L. n.º 85/2005, de 28 de Abril).
10. Optimizar a recolha selectiva de resíduos, implementando medidas no sentido de melhorar o sistema de triagem e de separação de resíduos.
11. Melhorar as zonas de armazenagem temporária para a colocação de resíduos (industriais e equipados a urbanos) no exterior das instalações fabris, de modo a que os resíduos sejam devidamente acondicionados.
12. Manter os procedimentos de gestão de alguns resíduos que, apesar de gerados em quantidades reduzidas (lâmpadas fluorescentes, toners, tinteiros, materiais absorventes e embalagens contaminados), pela sua toxicidade e perigosidade, têm de ser alvo de medidas de gestão adequadas.
13. Efectuar as operações de manutenção dos equipamentos em locais adequados, de modo a evitar derrames acidentais de óleos lubrificantes ou combustíveis.
14. Criar bacias de retenção e identificar os óleos usados e novos.
15. Dotar os equipamentos ou locais mais susceptíveis de derrame, de meios de intervenção adequados (ex. local de armazenamento de óleos).
16. Assegurar a correcta gestão dos resíduos aquando do desmantelamento dos equipamentos, privilegiando a redução e valorização de resíduos (reutilização, reciclagem, etc.).
17. Quando surgirem REEE, deverá proceder ao encaminhamento para empresas licenciadas, nos termos dos Despachos n.º 353/2006 e 354/2006, de 27 de Fevereiro.
18. Assegurar a correcta marcação das embalagens colocadas no mercado, com o símbolo da SPV e ao envio da Declaração Anual até 28 de Fevereiro.
19. Demonstrar junto da Autoridade de AIA a reutilização do efluente tratado na ETARI para o processo de fabrico e/ou lavagens (linhas de vidrar), permitindo assim reduções no consumo de água. Esta medida está em concordância com o disposto no Plano Nacional para o Uso Eficiente da Água (PNUEA), nomeadamente na sua "Medida 8-Reutilização ou uso de água de qualidade inferior".
20. Armazenar devidamente todas as substâncias susceptíveis de provocar derrames, nomeadamente combustíveis, lubrificantes e outras substâncias perigosas (em local adequado, munido de bacias de retenção), de forma a evitar contaminações dos solos.
21. Proceder à amostragem e análise de efluentes à entrada e saída dos órgãos de tratamento, para os parâmetros e frequência definidas nas licenças de utilização dos recursos hídricos.
22. Instalar um contador de água à saída do furo, de forma a conseguir contabilizar de forma correcta o volume extraído.
23. Em caso de anomalia grave ou descarga anormal no funcionamento da ETARI, deve ser comunicada a ocorrência à ARH do Centro.
24. Na eventualidade de um derrame acidental de óleos, combustíveis ou outras substâncias, deverá ser removida de imediato a camada de solo afectada e providenciado o seu encaminhamento para tratamento em instalações apropriadas e licenciadas nos termos da legislação em vigor.
25. Deverá ser informado o Serviço Municipal de Protecção Civil sobre a implementação do projecto, de modo a proceder à eventual actualização do Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios.
26. Apresentar o Plano de Emergência Interno à ANPC e articulá-lo com o Plano Municipal de Emergência de Protecção Civil de Anadia bem como proceder à sua divulgação entre os utentes da instalação.
27. Restringir a velocidade de circulação das viaturas pesadas e ligeiras (inferior a 35km/h), nas suas instalações.
28. Acondicionar devidamente as cargas, principalmente de matérias-primas, devendo ser o mais hermético possível.



MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO
REGIONAL
Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente

Programas de Monitorização

1. Hidrologia, recursos hídricos e qualidade das águas

Parâmetros de caracterização da água:

Parâmetros microbiológicos	Unidades
Coliformes totais	ufc/100 ml
Coliformes fecais	ufc/100 ml
Nº colónias/ml (37°)	/ml
Nº colónias/ml (22°)	/ml
Parâmetros físico-químicos	Unidades
pH	Esc. Sorensen
Temperatura det pH	°C
Condutividade (20 °C)	mS/cm
Carência Química de oxigénio (CQO)	mg/l
Carência Bioquímica de oxigénio (CBO ₅)	mg/l
Cloretos	mg/l
Sulfatos	mg/l SO ₄
Cálcio	mg/l Ca
Magnésio	mg/l Mg
Sódio	mg/l Na
Potássio	mg/l K
Dureza total	mg/l CaCO ₃
Alcalinidade total	mg/l CaCO ₃
Nitratos	mg/l N
Nitritos	mg/l N
Ferro total	mg/l Fe
Fósforo total	mg/l P
Fluoretos	mg/l F
Crómio total	µg/l Cr
Níquel	µg/l Ni
Zinco	mg/l Zn
Cobre	µg/l Cu
Cádmio	µg/l Cd
Chumbo	µg/l Pb
Hidrocarbonetos dissolvidos ou emulsionados	µg/l

Local: furo.

Periodicidade: 1 vez de 5 em 5 anos.

2. Efluentes Líquidos

Parâmetros e métodos analíticos a utilizar na caracterização dos efluentes líquidos:

Parâmetro	Designação	Método analítico	Norma
pH		Electrometria	NP 411 ou equivalente
CQO	Carência Química em Oxigénio	Método da digestão com dicromato de potássio	St Met. 5220 C ou equivalente
SST	Sólidos suspensos totais	Filtração seguida de secagem e gravimetria	St Met. 2540D ou equivalente



MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO
REGIONAL

Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente

Local: (águas residuais oriundas da ETARI, à entrada e saída dos órgãos de tratamento).

Periodicidade: mínima semestral, com entrega semestral dos relatórios.

Nota: Os resultados deverão ser enviados para a ARH do Centro, I.P., podendo a frequência e parâmetros de amostragem ser aferidos em função dos resultados obtidos.

3. Qualidade do Ar

Parâmetros a determinar em cada uma das fontes fixas:

Quadro 8.1 - Parâmetros a determinar em cada uma das fontes fixas

Fonte Fixa	Partículas	NO _x	CO	Fluoretos/ cloretos	COT's	Metais pesados
Secadores 1 a 4	✓	✓	✓	--	✓	--
Fornos 1, 2 e 3 (filtro de fluoretos)	✓	✓	✓	✓	✓	✓(Cd, Cr, Cu, Ni, Pb, Zn)
Despoeiramentos 1 (prensas) e 2 (linhas vidrar)	✓	--	--	--	--	--

Periodicidade: duas vezes por ano, com entrega do relatório até 60 dias após a realização das medições.

Métodos de amostragem e análise:

Quadro 8.2 - Métodos de amostragem e análise

Parâmetro	Norma
Partículas	EPA 5, EPA17 ou ISO 9096 ou equivalente
Fluoretos	EPA 13b/ ISO/CD 15713 ou equivalente
Cloretos	EN 1911-1/2/3 EPA 26A ou equivalente
Óxidos de azoto (NO _x)	EPA 7/ ISO 11564 ou instrumental ou equivalente NP ISO 10396/ISO 10849
Monóxido de carbono (CO)	Instrumental ou equivalente NP ISO 10396/ ISO 12039
COT - compostos orgânicos, expressos em carbono total	Baseado na EPA 25 ou equivalente
Metais pesados	EPA 29 ou equivalente
Seleção da secção de amostragem	NP2167 ou EPA1 - NP ISO 10780:2000
Medição da velocidade e caudal	EPA 2 ou equivalente- NP ISO 10780:2000
Medição da humidade	EPA4 ou equivalente
Medição de O ₂ e CO ₂	Orsat, instrumental ou equivalente
Medição de SO ₂	EPA 8/NP ISO 10396/ISO 7935

4. Ruído Ambiental

Parâmetros: ruído particular (unidade fabril a funcionar) – LAeq, correcção tonal e correcção impulsiva – nível sonoro de fundo (unidade fabril sem funcionar) – LAeq.

Locais: Fig. 3.17 da página 3-48 do EIA.

Periodicidade: sempre que se verifiquem alterações de lay-out e equipamentos, maquinaria no exterior ou alteração do tipo ou número de veículos. Sem essas alterações, a medição deverá acontecer com uma periodicidade mínima de 5 anos.

Metodologia: Norma Portuguesa NP1730, de Outubro de 1996 e D.L. n.º 9/2007, de 17 de Janeiro.



MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO
REGIONAL
Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente

Validade da DIA:	29 de Setembro de 2011
Entidade de verificação da DIA:	Entidade Licenciadora
Assinatura:	<p>O Secretário de Estado do Ambiente</p> <p>Humberto Delgado Ubach Chaves Rosa (No uso das delegações de competências, despacho n.º 16162/2005 (2.ª série), publicado no Diário da República de 25/07/2005)</p>

Anexo: Resumo do conteúdo do procedimento, incluindo dos pareceres apresentados pelas entidades consultadas; Resumo da Consulta Pública; e Razões de facto e de direito que justificam a decisão.



MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO
REGIONAL
Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente

ANEXO

<p>Resumo do conteúdo do procedimento, incluindo dos pareceres apresentados pelas entidades consultadas:</p>	<p><u>Resumo do procedimento de AIA</u></p> <ul style="list-style-type: none">▪ A CCDRC, enquanto Autoridade de AIA, nomeou a respectiva Comissão de Avaliação (CA), composta por 5 elementos, dos quais três da CCDRC, um da ARH do Centro e um da DRE-Centro.▪ A CA após análise preliminar do EIA, de acordo com o disposto no Artigo 13º do D.L. n.º 197/2005, de 8 de Novembro, que altera e republica o D.L. n.º 69/2000, de 3 de Maio, decidiu solicitar elementos, ao abrigo do número 5 do mesmo artigo, sob a forma de aditamento ao EIA.▪ Os elementos solicitados foram enviados pelo promotor e analisados pela CA, tendo a Autoridade de AIA declarado a conformidade do EIA, em 22 de Maio de 2009.▪ Período de Consulta Pública, que decorreu num período de 25 dias úteis, entre 16 de Junho e 20 de Julho de 2009.▪ A CA elaborou o seu parecer técnico com base nos seguintes elementos:<ul style="list-style-type: none">▪ EIA (Relatório Síntese; Resumo Não Técnico; Relatórios Técnicos; Anexos e Aditamento);▪ Projecto;▪ Visita ao local do projecto, acompanhada pelo proponente e pelo coordenador da equipa responsável pelo EIA, a qual decorreu no dia 8 de Julho de 2009;▪ Relatório da Consulta Pública;▪ Pareceres externos recebidos: Instituto de Gestão do Património Arquitectónico e Arqueológico (IGESPAR), Autoridade Nacional de Protecção Civil (ANPC), Laboratório Nacional de Energia e Geologia (LNEG) – ex-INETI.▪ Preparação da Proposta de DIA e envio para a tutela (registo de entrada n.º 4666, de 3.09.2009).▪ Emissão da DIA. <p><u>Pareceres Externos</u></p> <p>Os pareceres emitidos pelas entidades consultadas foram os seguintes:</p> <p>O IGESPAR emitiu parecer desfavorável ao EIA, nomeadamente por não inclusão no EIA de um Relatório Final dos trabalhos arqueológicos aprovado por este organismo.</p> <p><i>De acordo com a CA, o projecto situa-se integralmente dentro das instalações fabris já existentes, localizadas em zona industrial, e sem nova afectação importante do solo, não introduzindo novos factores relevantes designadamente em termos de património.</i></p> <p>A ANPC faz referência ao cumprimento das medidas previstas, na legislação em vigor, para redução do risco de incêndio florestal, à importância em manter os agentes de protecção civil locais informados sobre a situação actual da unidade industrial, à apresentação do Plano de Emergência Interno e à sua articulação com o Plano Municipal de Emergência de Protecção Civil de Anadia bem como à sua divulgação entre os utentes da instalação e, por fim, à afectação de acessibilidades e espaço de estacionamento destinados aos organismos de socorro, em situações de acidente/emergência.</p> <p>O LNEG (ex-INETI) revela preocupações quanto ao descritor Recursos Hídricos, em particular quanto ao Plano de Monitorização. Convém referir que as preocupações demonstradas pelo LNEG foram contempladas e salvaguardadas na análise específica apresentada no Parecer Técnico da CA e na presente DIA.</p>
---	---



MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO
REGIONAL

Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente

	A Câmara Municipal de Anadia emitiu parecer favorável ao EIA do projecto.
Resumo do resultado da consulta pública:	<p>No período da Consulta Pública, foi recebido um único parecer, proveniente da EP – Estradas de Portugal, S.A., que nada tem a opor ao projecto.</p> <p>Os resultados da Consulta Pública são apresentados no capítulo 5, na página 22 do Parecer da CA.</p>
Razões de facto e de direito que justificam a decisão:	<p>A emissão da presente DIA é fundamentada no teor do Parecer Final da Comissão de Avaliação e na respectiva proposta da Autoridade de AIA, destacando-se de seguida os principais aspectos.</p> <p>O projecto em apreço localiza-se na Zona Industrial da freguesia de Arcos, concelho de Anadia, distrito de Aveiro.</p> <p>O projecto, sujeito ao presente processo de AIA, consiste na alteração com ampliação da capacidade produtiva do estabelecimento industrial da GOLDCER, englobando a instalação de uma nova linha de fabrico. Com a ampliação, já realizada, a capacidade produtiva instalada passou de 70 t/d (1.155.000 m²/ano) para cerca de 240 t/d (12.000 m²/d).</p> <p>Este projecto apresenta um conjunto de consequências positivas, salientando-se a vertente socio-económica local e regional, em função dos postos de trabalho que, directa e indirectamente, estão associados à implementação do projecto, assim como do desenvolvimento industrial que a empresa promove para o concelho de Anadia.</p> <p>A empresa e o subsector cerâmico beneficiam, também, com a introdução de novos produtos cerâmicos com recurso a tecnologias mais recentes e, conseqüentemente, com melhor desempenho a nível tecnológico e, ainda, menores consumos energéticos, beneficiando deste modo o ambiente.</p> <p>O facto de o projecto se situar integralmente dentro das actuais instalações fabris, localizadas em zona industrial, também não introduz novos factores relevantes de ocupação do solo, património ou na paisagem.</p> <p>Como impactes negativos mais relevantes, refere-se a qualidade do ar e os resíduos. Destes impactes, destaca-se a emissão de fluoretos pelas chaminés, que deverão ser alvo dos condicionalismos constantes da presente DIA, devendo ser monitorizadas e actualizadas com o desenrolar da laboração, de forma a assegurar o cumprimento dos valores legalmente admitidos.</p> <p>Relativamente aos recursos hídricos, verificou-se que apesar de o projecto poder induzir alguns impactes negativos, os mesmos são passíveis de serem minimizados, pelo cumprimento das medidas de minimização e plano de monitorização constantes da presente DIA.</p> <p>Face ao exposto, e num balanço entre impactes positivos e negativos, concluiu-se que são mais significativos os positivos, nomeadamente os socio-económicos, dada não só a manutenção dos actuais postos de trabalho, mas também a criação de novos. Globalmente, os impactes negativos apresentam-se como pouco significativos, maioritariamente de carácter temporário, podendo ser ainda reduzidos ou mesmo anulados pela aplicação das medidas de minimização e dos planos de monitorização referidos na presente DIA.</p> <p>Assim, resulta que o projecto “Ampliação do Estabelecimento Industrial da GOLDCER” poderá ser aprovado, desde que cumpridas todas as condições constantes da presente DIA.</p>